



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sancionado
LEI Nº 194/2004 DE 28 DE JUNHO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DOA-LOS A COMUNIDADE LUTERANA DO CÓRREGO DO OURO – NOVO BRASIL – GOVERNADOR LINDENBERG-ES”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir materiais de construção a ser doado à Comunidade Luterana do Córrego do Ouro, Distrito de Novo Brasil – Governador Lindenberg-ES.

Art. 2º A doação dos materiais de construção tem o objetivo a urbanização da Comunidade do Córrego do Ouro com a construção de praça de eventos esportivos, culturais e festivos da comunidade.

Art. 3º Fica estimado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) os valores a serem gastos com a aquisição dos materiais de construção.

Art. 4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 com o objetivo de suprir o elemento de despesa “Material de distribuição gratuita – 3.3.90.32.00” objetivando a doação de materiais de construção para a Comunidade “Córrego do Ouro”, situada no distrito de Novo Brasil, Governador Lindenberg – ES.

Art. 5º. O crédito especial receberá a seguinte classificação orçamentária:

**3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
15 – URBANISMO
452 – SERVIÇOS URBANOS
0010 – APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS
1057 – URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE DO CÓRREGO DO OURO
3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 4.000,00**

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29720-000 - Governador Lindenberg - ES
Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214
E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 6º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

4400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO URBANO
0448 - SANEAMENTO GERAL
1012 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO - CONVÊNIOS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 4.000,00

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho ano de dois mil e quatro.

**ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa M^a. Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete

